

LEI MUNICIPAL Nº 495/2002, de 03-07-02.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO, POR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.254,42 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS, QUARENTA E DOIS CENTAVOS), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEIRO MUNICIPAL DE MORMAÇO EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por crédito especial, junto a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, a quantia de R\$ 1.254,42 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, quarenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias abaixo, da seguinte forma:

06.01.10.301.00019.1025 – FMS PPI ECD	
4.4.90.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente	R\$ 986,00
06.01.10.301.00019.2017 – FMS PPI ECD	
3.3.90.30.01.0000 – Material Consumo	R\$ 268,42

ART. 2º - Os recursos para a suplementação referida no artigo 1º desta Lei, são provenientes de Crédito Especial, da Secretaria de Estado da Saúde.

ART. 3º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, emendando a Lei Municipal 469/2001 de 19-12-2001, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2002”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 03 de julho de 2002.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**